

**TERMO DE PROTOCOLO Nº 0010/2025**

**Ao**

**Exmo. Sr. Prefeito de Nova Friburgo**

**(Comissão de Contratação)**

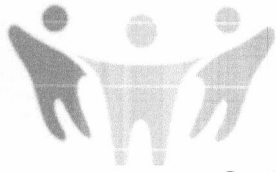
**Ref.: Edital 001/2025 – Proc. 0683/08**

**INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING, inscrito no CNPJ n.º 03.416.183/0001-19, com sede à Estrada de Jacarepaguá, n.º 7655, Sala 401, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ, CEP 22753-900, devidamente qualificado, vem à presença de V.Sas. apresentar envelopes contendo documentação para requerimento de qualificação como Organização Social na área da saúde no município de Nova Friburgo. Os referidos envelopes possuem o conteúdo que segue:**

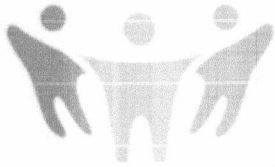
1

## **ENVELOPE A**

- 1- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 2- Alvará de Licença para Estabelecimento;**
- 3- Comprovante de Inscição e de Situação Cadastral;**
- 4- Certidão Positiva com efeitos Negativa de Debitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 5- Certidão de Regularidade Fiscal – Secretaria de Estado de fazenda do Rio de Janeiro;**
- 6- Certidão Negativa – Procuradoria Geral do Município – Prefeitura da cidade do rio de Janeiro;**
- 7- Certificado de regularidade do FGTS – CRF – documento autenticado;**



- 8- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – documento autenticado;**
- 9- **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa – Procuradoria Geral do Estado;**
- 10- **Certidão Negativa de Débito do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Certidão Fiscal do ISS;**
- 11- **Certidão de registro de Distribuição de Feitos Ajuizados – 2º Ofício do Registro de Distribuição;**
- 12- **Ficha de Estabelecimento Identificação – CNES;**
- 13- **Balanço Patrimonial ano 2024 e Índices do balanço;**
- 14- **CART CREMERJ e Documentação do Responsavel Tecnico;**
- 15- **Atestados de Capacidade Tecnica – Instituto Gnosis, Ambulatorio Medico de Especialidades – AME – Governo do Rio de Janeiro, Contrato de Prestação de Serviços – Centro de Diagnosticos por Imagem da Baixada – CEDI BAIXADA – Governo do Rio de Janeiro e Projeto Amantes do Bairro;**
- 16- **Cópia do CPF e Identidade com autenticação do executivo chefe;**
- 17- **Comprovação de Registro dos Atos Constitutivos:**
  - 17.1- **Estatuto Social – documento autenticado;**
  - 17.2- **Certidão de Breve Relato emitida pelo cartório;**
  - 17.3- **– Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinaria – documento autenticado;**
  - 17.4- **Ata da Reunião Extraordinaria do Conselho de Administração – documento autenticado;**
  - 17.5- **Ata da Assembleia Geral Extraordinaria – Nova diretoria – documento autenticado;**



Instituto  
Beneficente  
Fleming

**17.6- Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração – Nova  
Diretoria – documento autenticado;**

- 18- Declaração Item 4 – d.7 – Edital 001/2025 – Proc. 0683/08;
- 19- Declaração Item 4 – d.10 – Edital 001/2025 – Proc. 0683/08;
- 20- Declaração Item 4 – d.16 – Edital 001/2025 – Proc. 0683/08;

## ENVELOPE B

1 – Comprovação de profissionais com formação específicas para gestão das  
atividades a serem desenvolvidas.

3

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Emissão: \_\_\_\_\_

Data: 18 / 12 / 2025

Recebimento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

+55 (21) 3170-1833

contato@institutofleming.org

www.institutofleming.org

Estr. de Jacarepaguá, 7655 - RJ

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.416.183/0001-19</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
			DATA DE ABERTURA <b>21/09/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>EST DE JACAREPAGUA</b>		NÚMERO <b>07655</b>	COMPLEMENTO <b>SAL 401</b>
CEP <b>22.753-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FREGUESIA (JACAREPAGUA)</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO@INSTITUOFLEMING.ORG</b>		TELEFONE <b>(21) 2560-1096</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 12:07:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



## LICENCIAMENTO SANITÁRIO

### Nº 09/97/062605/2025

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **2657805**

CNPJ: **03.416.183/0001-19**

Razão Social: **INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING**

Endereço: **ETR DE JACAREPAGUA, 7655 SAL 401 - FREGUESIA(JACAREPAGUA), CEP: 22753-033, Rio de Janeiro - RJ**

#### Atividades

223204 - INSTITUTO CULTURAL

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225045 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225355 - RECUPERACAO DE EXCEPCIONAIS

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225371 - RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225460 - TERAPIA ALTERNATIVA

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225525 - COLETA A DOMICILIO DE MATERIAL PARA EXAMES CLINICOS

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225940 - INSTITUTO MEDICO SEM INTERNACAO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

226246 - EXECUCAO DE PARQUES E JARDINS

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

226459 - PROCESSAMENTO DE DADOS

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

227129 - CONSULTORIA TECNICA

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

227153 - ASSESSORIA TECNICA

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

229067 - VETERINARIA, SERVICOS DE

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

229083 - ODONTOLOGIA, SERVICOS DE

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

233099 - ENSINO TECNICO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

235075 - CURSO DE PRATICA ESPORTIVA

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

236098 - ASSISTENCIA SOCIAL

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

258172 - LOCACAO DE MAO DE OBRA

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

Complexidade: <b>Mínima</b>	Risco: <b>Baixo</b>	M <sup>2</sup> : <b>Até 50 m<sup>2</sup></b>
Concessão: <b>04/04/2025</b>	Vigência: <b>30/04/2026</b>	Situação: <b>Ativa</b>

### CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

### Protocolo eletrônico nº 09/97/062605/2025

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

**Emitido no dia 10/04/2025 às 11:55 (data e hora de Brasília).**

Este documento pode ser validado através do site  
<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.265.780-5	07/10/1999

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	03.416.183/0001-19
ATIVIDADES ECONÔMICAS	236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE 223204 - INSTITUTO CULTURAL 225045 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 225355 - RECUPERACAO DE EXCEPCIONAIS 225371 - RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS 225460 - TERAPIA ALTERNATIVA 225525 - COLETA A DOMICILIO DE MATERIAL PARA EXAMES CLINICOS 225614 - BANCO DE ORGAOS, SERVICOS DE 225940 - INSTITUTO MEDICO SEM INTERNACAO 226246 - EXECUCAO DE PARQUES E JARDINS 226459 - PROCESSAMENTO DE DADOS 227129 - CONSULTORIA TECNICA 227153 - ASSESSORIA TECNICA 229067 - VETERINARIA, SERVICOS DE 229083 - ODONTOLOGIA, SERVICOS DE 233099 - ENSINO TECNICO 235075 - CURSO DE PRATICA ESPORTIVA 236098 - ASSISTENCIA SOCIAL 258172 - LOCACAO DE MAO DE OBRA
RESTRICÇÕES	VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	4
ENDEREÇO COMPLETO	ETR DE JACAREPAGUA, 7655, SAL 401 FREGUESIA(JACAREPAGUA) 22755-155
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	28/06/2024

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 23/12/2024 às 16:45.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING**  
**CNPJ: 03.416.183/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:57:26 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **1164.AF1A.7A16.BE1D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025171566471  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 03.416.183	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 29/10/2025 16:00</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 27/01/2026 16:00</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

B9C899XMM9

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 03.416.183/0001-19, inscrição municipal nº 0.265.780-5, com endereço no(a) EST DE JACAREPAGUA, nº 7566 - SALA 401 - RJ Cep: 22753-033, certifica que

### NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

#### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

#### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 24/11/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 08/03/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.773-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.416.183/0001-19  
**Razão Social:** INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING  
**Endereço:** EST DE JACAREPAGUA 7655 07655 SAL 401 / FREGUESIA (JACAREPA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22753-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

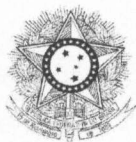
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2025 a 26/12/2025

**Certificação Número:** 2025112707450902087869

Informação obtida em 15/12/2025 14:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.416.183/0001-19

Certidão n°: 65110485/2025

Expedição: 31/10/2025, às 13:13:50

Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.416.183/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/10/2025, em referência ao pedido **276924/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING

**CNPJ:**

03.416.183/0001-19

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **YTCK.2110.2211.506T**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **15/10/2025 às 14:55:35.0**

Esta certidão tem validade até 13/04/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/10/2025 às 16:05:44.3



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Coordenadoria do ISS e Taxas**

Nº AUTENTICAÇÃO: 4353362499  
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F  
CONTROLE: 143132032

VALIDADE: 21/01/2026

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Nome: INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING  
CNPJ: 03.416.183/0001-19

**A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

Esta certidão possui os **mesmos efeitos da certidão negativa**, por apontar créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do Art 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

**Débitos em Cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda**

Processo	AI/NL	Situação	Processo	AI/NL	Situação
00043907552025	---	PARCELAMENTO EM DIA			

**Débitos em Cobrança na Procuradoria de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município**

Processo	Nº CDA	Situação	Processo	Nº CDA	Situação

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 28 de OUTUBRO de 2025.

Hora: 11:44

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
- II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.
- III - A situação de cada CDA é retirada diretamente do sistema DAM da Procuradoria de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município. Inconsistências relativas a essa situações devem ser questionadas junto àquele órgão.

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5284419.886-1

**REQUERIDA EM: 24/09/2025**

**946980**  
16/23 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/09/2005 a 22/09/2025) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de **INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING** Qualificação  
: 03416183000119 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 25/09/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidao

**CACR09740-BTE**

Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página de TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/06/2025

CNES: 4074343 Nome Fantasia: INSTITUTO FLEMING CNPJ: 03.416.183/0001-19  
 Nome Empresarial: INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: ESTRADA DE JACAREPAGUA Número: 07655 Complemento: SAL 401  
 Bairro: FREGUESIA Município: 330455 - RIO DE JANEIRO UF: RJ  
 CEP: 22753-973 Telefone: (21) 2447-1182 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ROGERIO SOUZA DA SILVA  
 Cadastrado em: 26/01/2023 Atualização na base local: 20/05/2025 Última atualização Nacional: 11/06/2025

### Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b>	<b>CNPJ</b> 03.416.183/0001-19
<b>NOME EMPRESARIAL</b> INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/06/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 07.7E.DD.98.61.70.CD.B2.1D.8B.6A.6E.CD.1A.5D.24.02.7D.47.82	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	55383621000193	ORIGINAL TECH ASSESSORIA CONTABIL LTDA:55383621000193	628784651814638923 734310792637071053 36	26/06/2024 a 26/06/2025	Não
Diretor	11589142705	ROGERIO SOUZA DA SILVA:11589142705	747970520134848841 7	28/06/2024 a 28/06/2025	Sim
Contador	08249957750	ROBSON ALBUQUERQUE DA CUNHA:08249957750	652847209935010051 9	19/03/2025 a 19/03/2026	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

07.7E.DD.98.61.70.CD.B2.1D.8B.6A.6E  
.CD.1A.5D.24.02.7D.47.82-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/04/2025 às 11:37:40

DB.AD.4F.A9.5F.00.28.DE  
B4.9C.11.BD.98.FE.DE.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b>	<b>CNPJ</b> 03.416.183/0001-19
<b>NOME EMPRESARIAL</b> Instituto Beneficente Fleming	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/05/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> C9.73.A9.A8.02.80.EF.E6.87.06.C6.86.F6.63.28.24.BB.C8.B6.00	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	07405181783	RICHARD AUGUSTO GUEDES:07405181783	576369307627915933 1	14/10/2024 a 14/10/2025	Não
Procurador	07405181783	RICHARD AUGUSTO GUEDES:07405181783	576369307627915933 1	14/10/2024 a 14/10/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

C9.73.A9.A8.02.80.EF.E6.87.06.C6.86.  
F6.63.28.24.BB.C8.B6.00-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 16/04/2025 às 20:26:02

28.C0.E8.C4.04.12.05.F7  
65.DB.FC.30.50.38.C4.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING  
 Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.416.183/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 762.046,60	R\$ 1.168.566,35
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 731.924,39	R\$ 1.066.306,36
DISPONÍVEL		R\$ 333.915,51	R\$ 1.066.306,36
CAIXA		R\$ 0,59	R\$ 1.066.306,36
CAIXA GERAL		R\$ 0,59	R\$ 1.066.306,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 23.250,52	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO AG: 01804 C/C: 0105101-6		R\$ 23.250,52	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO AG: 01804 C/C: 0108020-2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 310.664,40	R\$ 0,00
APLICAÇÃO CONTAMAX		R\$ 4.626,44	R\$ 0,00
(-) APLICAÇÃO EM FUNDOS		R\$ (29.901,47)	R\$ 0,00
(-) APLICAÇÃO CDB BRADESCO		R\$ (524,58)	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FIC FI RENDA FIXA SIMPLES-BRADESCO		R\$ 304.550,07	R\$ 0,00
INVEST-FACIL BRADESCO		R\$ 31.913,94	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 381.660,19	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 381.660,19	R\$ 0,00
INSTITUTO GNOSIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO SAÚDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 381.660,19	R\$ 0,00
HUMANIZAR CARE ATENÇÃO DOMICILIAR A SAÚDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTROS CRÉDITOS		R\$ (8.551,82)	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ (9.075,52)	R\$ 0,00
(-) EMPRESTIMO HUGO MAHMUD - PRESIDENTE		R\$ (9.075,52)	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 523,70	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 523,70	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 24.900,51	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 24.900,51	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.7E.DD.98.61.70.CD.B2.1D.8B.6A.6E.CD.1A.5D.24.02.7D.47.82-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING

Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.416.183/0001-19

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPRA DE PRODUTOS HOSPITALARES		R\$ 24.900,51	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 30.122,21	R\$ 102.259,99
IMOBILIZADO		R\$ 30.122,21	R\$ 102.259,99
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 30.122,21	R\$ 27.109,99
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 30.122,21	R\$ 30.122,21
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (3.012,22)
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 75.150,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.499,99
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ 0,00	R\$ (349,99)
IMOBILIZADO DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
PASSIVO		R\$ 762.046,60	R\$ 1.168.566,35
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 134.071,94	R\$ 215.391,60
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 37.673,77
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 37.673,77
EMPRESTIMO Hugo Mahmud-Presidente		R\$ 0,00	R\$ (9.075,52)
EMPRÉSTIMOS Saldo negativo Bradesco AG: 1804 C/C: 0105101-6		R\$ 0,00	R\$ 9.526,97
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 81.742,32
JUROS A TRANSCORRER Empréstimo Bradesco		R\$ 0,00	R\$ (44.520,00)
FORNECEDORES		R\$ 6.343,67	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 6.343,67	R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ROBICHEZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIAS & ZABELLI SERVIÇOS MÉDICOS DE ENSINO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UROMED INSTITUTO DE UROLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORIGINAL TECH ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLUXEE FROTA E COMBUSTÍVEL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIFECARE GESTÃO ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.7E.DD.98.61.70.CD.B2.1D.8B.6A.6E.CD.1A.5D.24.02.7D.47.82-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 2 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING

Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.416.183/0001-19

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JGM GESTÃO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDICINA INTERVENCIONISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TD SYNnex BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HYPNOS E MORPHEU SERVIÇOS MEDICOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DUTRA II		R\$ 3.098,81	R\$ 0,00
GEOMED COM DE PROD MEDICOS LTDA		R\$ 1.982,10	R\$ 0,00
BAZAM PICHAU INFORMATICA		R\$ 1.262,76	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 33.069,98	R\$ 23.887,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 33.069,98	R\$ 23.887,27
ISS A RECOLHER		R\$ 21.990,58	R\$ 23.887,27
IRRF A RECOLHER		R\$ 7.447,16	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 516,74	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 3.115,50	R\$ 0,00
IPTU A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 91.459,29	R\$ 27.830,56
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 68.420,43	R\$ 70.160,03
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 39.597,42	R\$ 70.160,03
RPA A PAGAR		R\$ 28.823,01	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 23.038,86	R\$ 48.489,85
INSS A RECOLHER		R\$ 16.931,67	R\$ 37.799,12
CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS		R\$ 2.325,35	R\$ 2.325,35
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.781,84	R\$ 8.365,38
GRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (90.819,32)
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (15.180,70)
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (48.381,06)
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (5.707,86)
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (15.243,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.7E.DD.98.61.70.CD.B2.1D.8B.6A.6E.CD.1A.5D.24.02.7D.47.82-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING

Período da Escrituração: 01/06/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.416.183/0001-19

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.411,04)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (4.409,07)
PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (486,15)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.199,00	R\$ 126.000,00
CESSÃO TEMPORÁRIA DE BENS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R\$ 3.199,00	R\$ 54.000,00
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONDOMÍNIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVEDORES DE INTERNET A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONE A PAGAR		R\$ 699,00	R\$ 0,00
ASSESSORIA CONTÁBIL A PAGAR		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
ALUGUEL DO BEM A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 108.277,68
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 108.277,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 108.277,68
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 241.837,68
JUROS A TRANSCORRER Empréstimo Bradesco		R\$ 0,00	R\$ (133.560,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 627.974,66	R\$ 844.897,07
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO		R\$ 627.974,66	R\$ 844.897,07
SUPERAVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		R\$ 627.974,66	R\$ 844.897,07
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO/ SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 627.974,66	R\$ 844.897,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.7E.DD.98.61.70.CD.B2.1D.8B.6A.6E.CD.1A.5D.24.02.7D.47.82-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 4 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Instituto Beneficente Fleming

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/05/2024

CNPJ: 03.416.183/0001-19

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 921.278,19	R\$ 801.548,17
Ativo Circulante		R\$ 888.586,47	R\$ 746.525,45
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 0,00	R\$ 23.251,11
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 0,59
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 0,59
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,59
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 23.250,52
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 23.250,52
Banco Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 23.250,52
Aplicações Financeiras a Curto Prazo		R\$ 536.313,64	R\$ 341.090,45
Aplicações Bancárias		R\$ 536.313,64	R\$ 341.090,45
Aplicações Automáticas		R\$ 536.313,64	R\$ 341.090,45
APLICAÇÃO CONTAMAX		R\$ 3.644,17	R\$ 4.626,44
Aplicação em Fundo		R\$ 532.669,47	R\$ 0,00
RENDA FIXA SIMPLES		R\$ 0,00	R\$ 304.550,07
INVEST FÁCIL		R\$ 0,00	R\$ 31.913,94
Clientes		R\$ 343.343,04	R\$ 381.660,19
Clientes Nacionais		R\$ 343.343,04	R\$ 381.660,19
Duplicatas a Receber		R\$ 343.343,04	R\$ 381.660,19
Clientes Diversos - Prestação de Serviços		R\$ 343.343,04	R\$ 381.660,19
Créditos		R\$ 8.929,79	R\$ 523,70
Créditos com Terceiros		R\$ 8.929,79	R\$ 523,70
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 8.929,79	R\$ 523,70
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 523,70
COFINS a Recuperar		R\$ 8.929,79	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 32.691,72	R\$ 55.022,72
Imobilizado		R\$ 32.691,72	R\$ 55.022,72
Bens em Operação		R\$ 32.691,72	R\$ 55.022,72
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 32.691,72	R\$ 55.022,72

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Instituto Beneficente Fleming

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/05/2024

CNPJ: 03.416.183/0001-19

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 13.740,08	R\$ 30.122,21
Compra de Produto Hospitalar		R\$ 18.951,64	R\$ 24.900,51
*** Passivo ***		R\$ 921.278,19	R\$ 801.548,17
Passivo Circulante		R\$ 94.788,44	R\$ 173.573,51
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 94.788,44	R\$ 173.573,51
Fornecedores		R\$ 699,00	R\$ 7.042,67
Fornecedores Nacionais		R\$ 699,00	R\$ 7.042,67
TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 699,00	R\$ 699,00
(-) MATERIAIS DE CONTRUCAO DUTRA II EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 3.098,81
(-) GEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.982,10
(-) BAZAM PICHAU INFORMATICA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.262,76
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 85.453,49	R\$ 124.529,27
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 64.027,77	R\$ 91.976,03
INSS a Recolher		R\$ 15.698,53	R\$ 16.931,67
FGTS a Recolher		R\$ 6.230,98	R\$ 3.781,84
Salários a Pagar		R\$ 41.908,60	R\$ 39.597,42
Rescisões a Pagar		R\$ 189,66	R\$ (0,00)
(-) PIS/Pasep - Folha de Salários		R\$ (0,00)	R\$ 516,74
(-) RPA A Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 28.823,01
(-) Contribuição para Outras Entidades e Fundos		R\$ (0,00)	R\$ 2.325,35
Obrigações Fiscais		R\$ 21.425,72	R\$ 32.553,24
ISS a Recolher		R\$ 16.777,19	R\$ 21.990,58
IRRF a Recolher		R\$ 4.648,53	R\$ 7.447,16
(-) PIS/COFINS/CSSL - Retenção Tomador 4,65%		R\$ (0,00)	R\$ 3.115,50
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 8.635,95	R\$ 39.501,57
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 8.635,95	R\$ 39.501,57
Emprestimo Hugo Mahmud - Presidente		R\$ 8.635,95	R\$ 9.075,52
(-) Aplicação em Fundo		R\$ (0,00)	R\$ 29.901,47
(-) Aplicação cdb		R\$ (0,00)	R\$ 524,58
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 2.500,00
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ 2.500,00
(-) Assessoria Contábil a pagar		R\$ (0,00)	R\$ 2.500,00

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Instituto Beneficente Fleming

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/05/2024

CNPJ: 03.416.183/0001-19

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Patrimônio Líquido		R\$ 826.489,75	R\$ 627.974,66
Outras Contas		R\$ 826.489,75	R\$ 627.974,66
Outras Contas		R\$ 826.489,75	R\$ 627.974,66
Superávit para utilização em benefícios Socias		R\$ 826.489,75	R\$ 627.974,66
Superávit do Exercício e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 826.489,75	R\$ 627.974,66
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

EMPRESA: INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING  
CNPJ: 03.416.183/0001-19

### Índices de Balanço

#### Índice de Líquidez Geral

##### AC+ARLP/PC+PELP

R\$ 1.066.306,39/215.391,60 + 108.277,68

R\$ 1.066.306,39/R\$ 323.669,28 = R\$ 3,29

**LG > 1:** A empresa possui mais ativos do que passivos e tem boa capacidade de honrar suas obrigações financeiras de curto e longo prazo

#### Índice de Líquidez Corrente

##### AC/PC

R\$ 1.066.306,39 / R\$ 215.391,60 = R\$ 4,95

**LC > 1:** Indica que a empresa possui mais ativos de curto prazo do que dívidas de curto prazo o que é geralmente considerado positivo, pois demonstra capacidade de pagamento

#### Índice de Solvencia Geral

##### ATIVO TOTAL/ PASSIVO TOTAL

R\$ 1.168.566,35/ R\$ 323.579,28 = R\$ 3,61

**ISG > 1:** A empresa possui mais ativos do que passivos, indicando boa capacidade de pagamento.

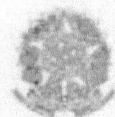


ROBSON ALBUQUERQUE DA CUNHA  
082.499.577-50



# CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## CERTIFICADO

### de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica

**CERTIFICADO nº:50177/2025**

Inscrito no CRM-PJ nº 52-128724-9  
Data da Inscrição - 22/08/2022  
Razão Social - INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING  
Nome Fantasia - IPEDH  
CNPJ - 03.416.183/0001-19  
Endereço - ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 7655, 7655 - SALA 401 FREGUESIA (JACAREPAGUÁ) - RIO DE JANEIRO/RJ 22.753-900  
Classificação - Prestador de serviços médicos terceirizados  
Porte - .....  
Tipo - ..... Subtipo - .....  
Diretor Técnico - FERNANDO JOSÉ SOARES TAVARES - CRM nº 52-73168-4

Validade deste Certificado  
22/08/2026

Este certificado atesta a REGULARIDADE de inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 22/08/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

07 de Maio de 2025

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

### SEDE

Praia de Botafogo, 228, loja 119b, Botafogo, CEP 22250-145, Rio de Janeiro/RJ  
(21) 3184-7050 - <https://www.cremerj.org.br/>



DOCUMENTO ASSINADO POR ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES EM 07/05/2025 ÀS 15:30:41 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
DOCUMENTO ASSINADO POR ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES EM 07/05/2025 ÀS 15:30:43 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacremerj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/MXA354244> OU UTILIZE O QR CODE.

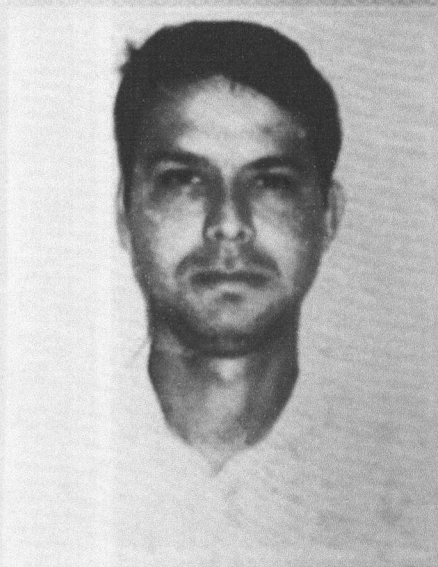
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME

FERNANDO JOSÉ SOARES  
TAVARES

CRM Nº

52-73168-4

DATA DE INSCRIÇÃO

29/07/2002

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

23/08/1977

*Fernando José Soares Tavares*

ASSINATURA DO PORTADOR

AFILIÇÃO

FERNANDO JOSÉ FREIRE TAVARES

NORMA LUIZA DE SOUZA SOARES

NATURALIDADE

NOVA IGUACU-RJ

RG

106579501/IFP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/07/1993

TÍTULO DE ELEITOR

93627940307

SEÇÃO

0623

ZONA

082

CPF

07694212705

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

RIO DE JANEIRO-RJ, 12/06/2012

*Assinatura do Presidente*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **Instituto Gnosis**, localizado na Avenida das Américas, nº3443, Bloco 02, Salas 201 a 205, Américas Corporate, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22.631-003, vem por meio deste atestar, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **Instituto Beneficente Fleming**, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.416.183/0001-19, com sede em Estrada de Jacarepaguá, nº 07655, Sala 401, Rio de Janeiro - RJ, 22.753-900, neste ato representada por seu diretor executivo **Hugo Cesar Mahmud**, na forma de parceria técnica, prestou os serviços abaixo elencados, no período de fevereiro de 2023 à junho de 2025, mediante o atendimento a todos os colaboradores diretos e indiretos do Centro Carioca de Diagnósticos.

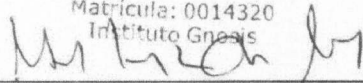
COMPETÊNCIA	HR CLINICA MEDICA	HR ANESTESIA	HR COORDENAÇÃO	TOTAL
fev/23	81	360	129	570
mar/23	315	702	129	1146
abr/23	345	768	129	1242
mai/23	405	1305	129	1839
jun/23	405	1575	129	2109
jul/23	390	1578	129	2097
ago/23	405	1632	129	2166
set/23	105	1533	129	1767
out/23	0	1542	129	1671
nov/23	0	1272	129	1401
dez/23	0	1200	129	1329
jan/24	0	1356	129	1485
fev/24	0	1080	129	1209
mar/24	0	1344	129	1473
abr/24	0	1488	129	1617
mai/24	0	1404	129	1533
jun/24	0	1344	129	1473
jul/24	0	1560	129	1689
ago/24	0	1248	129	1377
set/24	0	1188	129	1317
out/24	0	1536	129	1665
nov/24	0	1272	129	1401
dez/24	0	702	129	831
jan/25	0	912	129	1041
fev/25	0	1104	129	1233
mar/25	0	912	129	1041
abr/25	0	900	129	1029
mai/25	0	1158	129	1287
TOTAL	2451	33975	3612	40038

ky h

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade, tendo a OSS cumprido fielmente com suas obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Rio De Janeiro, 27 de junho de 2025.

Paulo Roberto Mello  
Diretor Executivo  
Matrícula: 0014320  
Instituto Gnosis



---

INSTITUTO GNOSIS – CNPJ 10.635.117/0001-03

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

Dr.ª. Daniella Hermida  
Diretora Geral do AME  
CRM: 5260383-0  
ID 51485929

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING, inscrita no CNPJ sob o nº 03.416.183/0001-19, presta serviços médicos aos pacientes SUS nas especialidades relacionadas, a ser realizada no Ambulatório Médico de Especialidades – AME, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro constante no TR (56740388) à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 10.834.118/0001-79, conforme as especificações abaixo:

EMPRESA	INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING		
CNPJ	03.416.183/0001-19		
INTRUMENTOS			
Processo	Processo SEI-080007/014069/2023		
Instrumento	Contrato nº 025/2024 constante no TR (56740388)		
Vigência	15 de abril de 2024 até a presente data		
UNIDADE: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME			
DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTITATIVO	OBSERVAÇÃO
CARDIOLOGIA	HORA/MÊS	1035,9	
CARDIOLOGIA PEDIATRICA	HORA/MÊS	574	
REUMATOLOGIA	HORA/MÊS	285,9	

FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**



Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 1º andar  
Gávea - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep: 22451-000  
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

Dra. Daniella Hermina  
Diretora Geral de Saúde  
CRM: 226938-0  
ID: 1495929

DERMATOLOGIA	HORA/MÊS	740,25	
GASTROENTEROLOGIA	HORA/MÊS	755,7	
HEMATOLOGIA	HORA/MÊS	974,2	
NEFROLOGIA	HORA/MÊS	1156	
NEUROLOGIA	HORA/MÊS	817,15	
NEUROLOGIA PEDIATRICA	HORA/MÊS	875	
ORTOPEDIA	HORA/MÊS	2794,5	
PNEUMOLOGIA	HORA/MÊS	1222,5	
RADIOLOGIA/USG	HORA/MÊS	2572	

**No acompanhamento da execução do contrato, constatei (amos) que:**

**Sim/ Não/  
Não se  
Aplica**

A contratada cumpriu todas as obrigações previstas no edital de licitação e no instrumento de contrato firmado com o contratante e demais documentos relacionados.

**SIM**

O objeto executado está de acordo com as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas.

**SIM**

O material fornecido/utilizado guarda consonância com o contido na proposta e especificado pela administração.

**SIM**

A contratada manteve durante todo o período de execução um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinou o contrato.

**NÃO SE  
APLICA**

FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**



Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 1º andar  
Gávea - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep: 22451-000  
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

O objeto foi executado exclusivamente pela contratada, sem a necessidade de cessão ou subcontratação parcial ou total. **SIM**

O contrato foi executado sem que fossem necessárias sanções administrativas ou penalidades à contratada. **SIM**

O quantitativo total das horas estão contabilizadas até o final do mês de julho de 2025.

Daniella Maria Hermida C dos Santos  
Diretora Geral do AME

Dra. Daniella Hermida  
Diretora Geral do AME  
CRM: 5260393-0  
ID 51495929

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**



Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 1º andar  
Gávea - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep: 22451-000  
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**CONTRATO n.º 052/2024**

**PROCESSO SEI-080007/012245/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 248/2023.**

**CONTRATO N.º 052/2024 DE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E  
A EMPRESA INSTITUTO  
BENEFICENTE FLEMING.**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2007, da Lei n.º 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei n.º 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional n.º 5079143-5, portador da carteira de identidade n.º 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 556.886.837-9 e pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional n.º 4417781-0, portador da carteira de identidade n.º 10282948-8 /RJ, inscrito no CPF sob o n.º 071.223.807-77, e a empresa **INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING** situada na Estrada de Jacarepaguá, n.º 7655, sala 401, Freguesia – Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.753-900, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.416.183/0001-19, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **HUGO CEZAR LIMA MUHMAD**, cédula de identidade n.º 02.024.709-28 DIC-RJ, inscrito no CPF n.º 056.538.537-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo n.º **SEI-080007/012245/2023**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.ºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

SAÚDE

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido -  
Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-  
5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS a serem atendidos no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II)**, em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital de Licitação nº 290 (59966220) e a Proposta em doc. SEI 67213619.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ESPECIALIDADE
02	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	SERV	1	ANESTESIA

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

c) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item XI e nos subitens.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.....	5%.

p) No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

q) Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

r) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item X e nos subitens.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903401

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho: 2024NE04938



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 2.899.899,36 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações,



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.899.899,36 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, a ser realizado em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de **R\$ 241.658,28 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)** cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 105101-6, agência 1804-0, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E  
DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do caput e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do caput e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea h do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

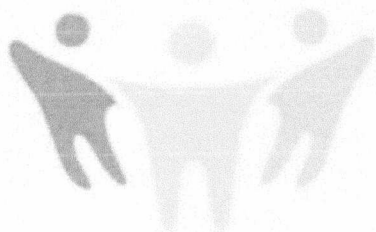
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.





Instituto  
Beneficente  
Fleming

# PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*[Handwritten signature]*



Instituto  
Benéfico  
Fleming

O Instituto Benéfico Fleming surgiu através da união de uma equipe multidisciplinar com uma vasta experiência em gestão hospitalar.

Atua desde 1998 na área da saúde com prestação de serviços, consultoria e gestão em saúde, adotando uma postura ética, responsável e transparente com nossos clientes e parceiros.

Nossa equipe é formada por profissionais especializados e capacitados para atender as necessidades da população, com o serviço diferenciado apoiando a saúde pública de forma inteligente e humanizada, sem perder a agilidade e a economia.

**MISSÃO:** Excelência em Saúde através de uma assistência com foco na qualidade, olhar integral ao ser humano, responsabilidade social e estímulo ao ensino e pesquisa e; **VISÃO:** Ser Referência em Cuidado integral de saúde contribuindo para desenvolvimento de uma sociedade mais justa, calorosa e fraterna e **VALORES:** Ética, Responsabilidade, Transparência, Respeito e Humanização.

Conforme solicitação, estamos encaminhando nossa Proposta Comercial para a execução dos serviços, em referência ao SEI- 080007/012245/2023 – FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS a serem atendidos no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II), em um período de 12 (doze) meses. Salientamos que o presente, é uma proposta inicial e poderá ser ajustada de acordo com as necessidades de nossos clientes, após prévio acordo entre as partes contratantes.

---

Hugo César Mahmud  
Executivo-Chefe

+55 (21) 3170-1833

contato@institutofleming.org

www.institutofleming.org

Estr. de Jacarepaguá, 7655 - RJ



Instituto  
Beneficente  
Fleming

Segue apresentações da Proposta Comercial para a execução dos serviços, em referência ao SEI- 080007/012245/2023 – FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS a serem atendidos no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II), em um período de 12 (doze) meses.

### **SERVIÇOS MÉDICOS**

Segue resumo dos valores para o serviço de fornecimento de mão de obra médica:

**Serviço Médico Anestesia** :R\$156,11(Cento e Cinquenta e seis reais e onze centavos) por hora bruta.

### **VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO MENSAL:**

R\$ 241.658,28(Duzentos e quarenta e um mil e Seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

### **VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO 180 DIAS:**

R\$ 2.899.899,36(Dois milhões, Oitocentos e noventa e nove mil, Oitocentos e noventa e nove reais e Trinta e seis centavos).

*[Handwritten signatures and initials]*

+55 (21) 3170-1833

contato@institutofleming.org

www.institutofleming.org

Estr. de Jacarepaguá, 7655 - RJ



Instituto  
Beneficente  
Fleming

## DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

LOTE 02 - MÉDICO ANESTESIA					
HORA BRUTA					
FUNÇÕES		Horas /Mês	Valor da Hora (Bruta)		Valor Mensal (Bruto)
MÉDICO ANESTESIA		1546	R\$ 156,11	R\$ 156,11	R\$ 241.658,28
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>1546</b>		R\$ 156,11	<b>R\$ 241.658,28</b>
<b>VALOR ANUAL</b>		<b>18576</b>			<b>R\$ 2.899.899,36</b>

A - Percentuais (%)		Valor mensal	
			Preencher
Custo Indireto	4,4286%	R\$ 8.277,30	R\$ 8.277,30
Seguro Acidente	3,00%	R\$ 5.607,17	R\$ 5.607,17
Lucro	10,68179%	R\$ 19.964,86	R\$ 19.964,86
<b>Total</b>	<b>18,11%</b>	<b>R\$ 33.849,32</b>	

B - Percentuais		Valores (R\$)
Tributação	Preencher	
Pis	0,65%	R\$ 1.570,78
Cofins	3,00%	R\$ 7.249,75
ISS (5%)	5,00%	R\$ 12.082,91
<b>Subtotal</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 20.903,44</b>

C- DETALHAMENTO				D- DETALHAMENTO				
FUNÇÕES	Horas /Mês	Hora Líquida/ Mês	Total Hora líquida /Mês	Proporção	Encargos (A) sobre hora	Tributos (B) sobre hora	Valor da Hora com A+B	Valor da hora bruta /Mês
MÉDICO ANESTESIA	1546	R\$ 120,74	R\$ 186.905,52	100,00%	R\$ 21,87	R\$ 13,50	R\$ 156,11	R\$ 241.658,28
<b>Subtotal Mensal - Custo Operacional</b>	<b>1546</b>		<b>R\$ 186.905,52</b>	<b>100,00%</b>				<b>R\$ 241.658,28</b>

PROVA REAL (A+B+ C- D) MENSAL (= 0)	R\$ 0,00
PROVA REAL (A+B+ C) MENSAL	R\$ 241.658,28
ANUAL	R\$ 2.899.899,36

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024

CNPJ - 03.146.189/0001-19  
INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING  
Estrada de Jacarepaguá, 7655 SL.401  
FREGUESIA - CEP 22.753-900  
TEL.: 2447-1182  
FREGUESIA / RJ

Instituto Beneficente Fleming  
Hugo César Mahmud  
Executivo-Chefe

+55 (21) 3170-1833

contato@institutofleming.org

www.institutofleming.org

Estr. de Jacarepaguá, 7655 - RJ

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 052/2024  
PROCESSO N.º SEI-080007/012245/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 052/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2007, da Lei n.º 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei n.º 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225 – Rio Comprido - CEP: 20261-005, Rio de Janeiro–RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE n.º 1934/2024, de 22 de Outubro de 2024, **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, ID funcional n.º 4391187-0, portadora da carteira de identidade n.º 25.666.343-6, DIC RJ, inscrita no CPF sob o n.º 094.563.037-99, e a empresa **INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING** situada na Estrada de Jacarepaguá, n.º 7655, sala 401, Freguesia – Rio de Janeiro–RJ, CEP: 22.753-900, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.416.183/0001-19, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ROGÉRIO SOUZA DA SILVA**, cédula de identidade n.º 20.797.494-0 DIC-RJ, inscrito no CPF n.º 115.891.427-05, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO n.º 052/2024**, com fundamento no arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo **SEI-080007/012245/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

SAÚDE

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido -  
Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-  
5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 052/2024, relativo à prestação de serviços médicos aos pacientes SUS, a ser realizada no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona Parágrafo Oitavo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2025 a 14/05/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** A CONTRATADA fica ciente que se encontra em curso a análise do pedido de reajuste conforme o previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Contrato n.º 052/2024, e que, tão logo a referida análise seja concluída, o reajuste dar-se-á por Termo de Apostilamento, considerando não haver tempo hábil para apreciação do dito pedido e respectiva formalização antes do término do prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903401

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho: 2025NE00575

SAÚDE  
Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar - Rio Comprido -  
Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-  
5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **RS 2.899.899,36 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de **RS 241.658,28 (duzentos e quarenta e mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor **RS 2.899.899,36 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, totalizando o valor da evolução do contrato em **RS 5.799.798,72 (cinco milhões setecentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, sendo considerados para o valor total, além do contrato originário, este 1º termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 15/05/2025 a 14/05/2026, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido -  
Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-  
5010 | [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)

Secretaria de  
Saúde



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**  
Diretora Administrativa Financeira

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROGERIO SOUZA DA SILVA  
Data: 14/05/2025 14:57:04 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING**  
**ROGÉRIO SOUZA DA SILVA**  
Representante Legal

TESTEMUNHA

Nome: Gabriela P. Ribeiro  
CPF: 163.126.977-11

TESTEMUNHA

Nome: FLAVIA RIBEIRO DE ALENCAR  
CPF: 93980251745

SAÚDE Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido -  
Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-  
5010 | [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO

EVOLUÇÃO DO CONTRATO N.º 052/2024	
Contrato Inicial	R\$ 2.899.899,36
1º T.A - Prorrogação 12 Meses Período de 15/05/2025 à 14/05/2026	R\$ 2.899.899,36
TOTAL CONTRATO INICIAL + 1º T.A	R\$ 5.799.798,72

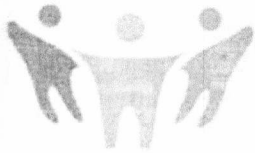
*[Handwritten signature]*

SAÚDE Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido –  
Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-  
5010 | [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Instituto  
Beneficente  
Fleming

## DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

LOTE 02 - MÉDICO ANESTESIA				
HORA BRUTA				
FUNÇÕES	Horas /Mês	Valor da Hora (Bruta)		Valor Mensal (Bruto)
MÉDICO ANESTESIA	1548	R\$ 156,11	R\$ 156,11	R\$ 241.658,28
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>1548</b>		<b>R\$ 156,11</b>	<b>R\$ 241.658,28</b>
<b>VALOR ANUAL</b>	<b>18576</b>			<b>R\$ 2.899.899,36</b>

A - Percentuais (%)		Valor mensal	
			Preencher
Custo Indireto	4,4286%	R\$ 8.277,30	R\$ 8.277,30
Seguro Acidente	3,00%	R\$ 5.607,17	R\$ 5.607,17
Lucro	10,68179%	R\$ 19.964,86	R\$ 19.964,86
<b>Total</b>	<b>18,11%</b>	<b>R\$ 33.849,32</b>	

B - Tributação		Valores (R\$)
Percentuais	Preencher	
Pis	0,65%	R\$ 1.570,78
CoFins	3,00%	R\$ 7.249,75
ISS (5%)	5,00%	R\$ 12.062,91
<b>Subtotal</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 20.883,44</b>

C- DETALHAMENTO				D- DETALHAMENTO				
FUNÇÕES	Horas /Mês	Hora Líquida/ Mês	Total Hora Líquida /Mês	Proporção	Encargos (A) sobre hora	Tributos (B) sobre hora	Valor da Hora com A+B	Valor da hora bruta /Mês
MÉDICO ANESTESIA	1548	R\$ 129,74	R\$ 186.905,52	100,00%	R\$ 21,87	R\$ 13,50	R\$ 156,11	R\$ 241.658,28
<b>Subtotal Mensal - Custo Operacional</b>	<b>1548</b>		<b>R\$ 186.905,52</b>	<b>100,00%</b>				<b>R\$ 241.658,28</b>

PROVA REAL (A+B+ C-D) MENSAL (= 0)	R\$ 0,00
PROVA REAL (A+B+ C) MENSAL	R\$ 241.658,28
ANUAL	R\$ 2.899.899,36

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024

CNPJ - 03.146.189/0001-19  
INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING  
Estrada do Jacarepaguá, 7655 SL.401  
FREGUESIA - CEP 22.763-900  
TEL.: 2447-1182  
FREGUESIA / RJ

Instituto Beneficente Fleming  
Hugo César Mahmud  
Executivo-Chefe

+55 (21) 3170-1833

contato@institutofleming.org

www.institutofleming.org

Estr. de Jacarepaguá, 7655 - RJ



Nova Iguaçu

# Projeto Amantes do Bairro

*Transformando Vidas*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PROJETO AMANTES DO BAIRRO COMANDOS GYMFORCE, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.720.282/0001-90, com sede na Avenida Francisco Baroni, 199 – Santa Rita – Nova Iguaçu – CEP 26050-640, ATESTA, para os devidos fins que a empresa INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING, com sede na Estrada de Jacarepaguá, nº 7.655, sala 401, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob p nº 03.416.183-0001-19 realiza ações de promoção e prevenção em saúde com atendimentos de:

- Enfermagem;
- Nutricionistas;
- Psicólogo;
- Médicos cardiologistas;
- Exames laboratoriais e
- Exames de imagem.

Os serviços prestados são realizados desde 10 de março de 2023, totalizando 20.104 horas de atendimentos em saúde e ações de prevenção e promoção, abaixo detalhados

Ações	Meses														Total geral
	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	
Enfermagem	192	144	180	192	120	144	192	192	188	192	120	144	192	160	2352
Nutricionista	120	192	192	192	180	144	192	180	144	192	144	180	120	144	2316
Psicólogo	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	2688
Assistente social	180	144	192	180	192	144	180	192	120	144	180	144	192	144	2328
Fisioterapeuta	48	60	120	144	192	192	188	192	120	240	288	144	192	180	2300
Educador físico	120	144	192	192	188	192	48	60	120	144	240	192	144	120	2096
Médico Clínico	24	30	40	188	192	48	60	120	144	180	90	40	120	144	1420
Cardiologista	48	60	120	144	180	90	40	120	120	144	120	120	144	120	1570
Laboratório	192	120	44	120	48	60	120	144	180	90	40	120	120	120	1518
Imagem	90	120	120	120	120	144	120	48	60	120	144	180	90	40	1516
<b>Total</b>	<b>1206</b>	<b>1206</b>	<b>1392</b>	<b>1664</b>	<b>1604</b>	<b>1350</b>	<b>1332</b>	<b>1440</b>	<b>1388</b>	<b>1638</b>	<b>1558</b>	<b>1456</b>	<b>1506</b>	<b>1364</b>	<b>20104</b>

Por fim, declaramos que a referida empresa presta os serviços acima de forma satisfatória, e sem quaisquer dispêndios. Não há qualquer fato superveniente que desabone sua conduta técnica ou comercial, e os atendimentos, ações e profissionais atendem o padrão de qualidade esperado.

Projeto Amantes do Bairro

CNPJ 49720.282/0001-90  
PROJETO AMANTES DO BAIRRO  
COMANDOS GYMFORCE

Av. Francisco Baroni, nº 199, St. Rita  
Nova Iguaçu / RJ - CEP 26050-640

João Carlos da Silva Correa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME  
 FELIPE SOUZA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 207974940 DETRAN RJ

CPF  
 115.891.427-05

DATA NASCIMENTO  
 16/10/1985

FILIAÇÃO  
 MANOEL FELIPE DA SILVA  
 HELENA FATIMA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO  
 2293884405

VALIDADE  
 22/12/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 22/12/2009

OBSERVAÇÕES

EMP. R

*Felipe Souza da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RIO DE JANEIRO

DATA EMISSÃO  
 27/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52122697702  
 RJ332007649

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2293884405

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO RIO DE JANEIRO



REGISTRO

CRA-RJ 03-06521

DATA REG.

28/05/2024

VIA

1

NOME

ROGÉRIO SOUZA DA SILVA

HABILITAÇÃO  
TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA



DOC. IDENTIDADE

207974940

ORGÃO EXPEDIDOR

DETRAN RJ

CPF

115.891.427-05

*Rogério Souza da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



## TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING**

Matrícula da PJ<sup>1</sup>: **177467**

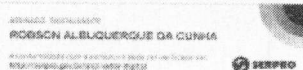
CNPJ<sup>1</sup>: **03.416.183/0001-19**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2025

**Robson Albuquerque da Cunha**

**Robson Albuquerque da Cunha**  
Contador CRC/RJ: 098267/0-1



*Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)*

*Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando  
(NOME COMPLETO E N° DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).*

(1) - Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos Matrícula e CNPJ.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341831  
Avenida Almirante Bargas, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB24790-AHD - Consulte em <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



## TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

**Pessoa Jurídica:** INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING

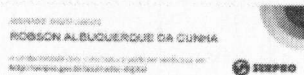
**Matrícula da PJ:** 177467 **CNPJ:** 03.416.183/0001-19

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19** e **art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 202 5

**Robson Albuquerque da Cunha**

**Robson Albuquerque da Cunha**  
**Contador CRC/RJ: 098267/0-1**



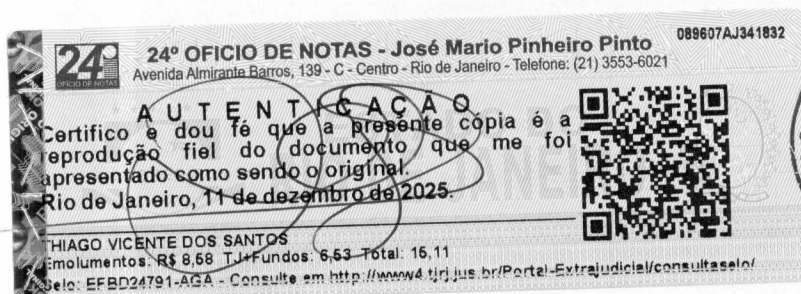
**Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)**

**Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando  
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).**

(1) - Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos Matrícula e CNPJ.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrivente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FINALIDADES

**Art.1º.** O **INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING**, com foro e sede à Estrada de Jacarepaguá, n.º 7655, Sala 401, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22753-900, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído em 18 de setembro de 2012 sob a forma de Associação Civil, sem fins econômicos, portanto, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial e social, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, com atuação no âmbito nacional e internacional. O presente Estatuto se enquadra à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), à Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e, para fins de habilitação como Organização Social (OS), enquadra-se à Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998.

**§1º.** O Instituto é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, e será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência.

**§2º.** O Instituto, por sua natureza jurídica, não distribui - inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento - entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, coadjuvantes, terceiros, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente - bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio bruto e

1

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341833  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

HIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB24792-ABX - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



RCPJ-RJ 17/02/2025-69  
EEVG90753KTH  
fl.: 3/29

liquido, auferido mediante o exercicio de suas atividades e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§3º. O Instituto é uma entidade que oferece, ainda, serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, não fazendo distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

§4º. Constitui filial do Instituto:

- Filial 001 - Rua Domingos da Silva, 300, LJ 01, QD 21, LT 18 - Santa Rita, Nova Iguaçu - RJ. CEP 26.050-085.

Art.2º. O Instituto poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, desde que cada uma delas possua registro, matrícula própria e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

## CAPÍTULO II DA FILOSOFIA E MISSÃO

Art.3º. A filosofia do Instituto está centrada na promoção da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, segurança, tecnologia da informação e meio ambiente, do ensino da população, no desenvolvimento sustentável ambiental com responsabilidade ética, bem como assistência veterinária e odontológica.

Art. 4º. A missão do Instituto é a de promover o desenvolvimento nas áreas de saúde, educação, cultura, veterinária, odontológica, assistência social, esporte e lazer, segurança, tecnologia da informação, meio ambiente, do ensino da população e no desenvolvimento sustentável ambiental com foco na qualidade e

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrivente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** 24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089807AJ34183  
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,53 - Total: 15,11  
Id: EFB24793-AEW - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasseio/>

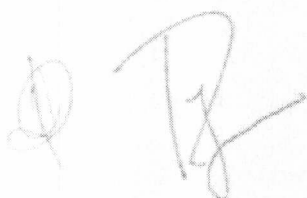
responsabilidade ética, bem como através de olhar integral ao ser humano, com responsabilidade social e pesquisa.

**Parágrafo Único.** Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos neste Estatuto, observar-se-ão as regras fixadas no Regimento Interno, Regulamento de Compras e contratação de serviços de terceiros, Regulamento de seleção e contratação de pessoal e Código de Ética e Conduta e de suas normas e políticas. Tais mecanismos serão base para o bom andamento dos serviços prestados pelo Instituto e será base para contratação de gestão pactuada.

### CAPÍTULO III DAS FINALIDADES SOCIAIS

**Art.5º.** Constituem finalidades sociais do Instituto:

- I - Promover ações e serviços de saúde por intermédio de gestão de unidades básicas e hospitalares, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e a otimização dos resultados, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - Promover a gestão na implementação e organização da estratégia de Saúde da Família e ações de atendimento básico como o de Saúde Bucal, de Diabetes e Hipertensão, de Alimentação e Nutrição, de Gestão e Estratégia e de Avaliação e Acompanhamento;
- III - Promover ações e serviços de saúde mental, contempladas na Política Nacional de Saúde Mental;
- IV - Promover programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança; da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde;



3


Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** 24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341835  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 9,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 16,11  
Selo: EFB24794-AHX - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele/>



V - Promover outras ações voltadas para o atendimento das demandas oriundas do setor de saúde, não especificadas acima, por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada;

VI - Incentivar, coordenar e/ou realizar pesquisas, estudos técnicos, planejamento, assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, segurança, tecnologia da informação e meio ambiente;

VII - Promover e incentivar a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por intermédio de:

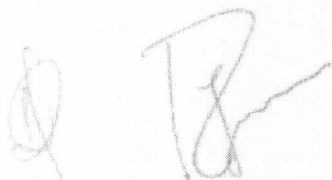
a) Criação e/ou manutenção de estabelecimentos da pré-escola, de ensino básico, fundamental, médio, superior ou de pós-graduação e mestrado em consonância com as normas vigentes, visando o estímulo e incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica de forma a permitir o desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia;

b) Realização de cursos sequenciais, da pré-escola ao mestrado, presenciais ou à distância, bem como a promoção de estudos, simpósios, seminários, conferências e outros tipos de eventos, objetivando o desenvolvimento, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, e a produção e o conhecimento científico e tecnológico;

c) Desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;

d) Estabelecimento de convênios e/ou parcerias com entidade de ensino, públicas e privadas.

VIII - Promover, apoiar e assessorar atividades de assistência social básica e especial de amparo às pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela.



4

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)


Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrivente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** 24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089807AJ341836  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Código: EFBD24796-AXU Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/>

**DIOGO GONCALVES DA SILVA MACHADO**  
SUBSTITUTO  
**24**  
OFICIO DE NOTAS  
Tel. (21) 2220-7853  
Cel. (21) 97591-7606  
-RJ-



sempre em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social;

**IX** - Promover e incentivar a cultura através de ações, projetos e programas voltados para a preservação e manutenção de bens e valores culturais, materiais ou imateriais, incluindo o patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural local, regional e nacional.

**X** - Promover e incentivar o esporte através da gestão de projetos, ações, obras e programas voltados para o incentivo, a manutenção, a divulgação e a ampliação de equipamentos e atividades esportivas no âmbito regional e nacional.

**XI** - Promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, bem como o desenvolvimento sustentável compatível com a utilização racional dos recursos naturais, por meio de estudos e pesquisas de tecnologias, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada, observada a Política Nacional de Meio Ambiente e sua legislação específica;

**XII** - Promover e incentivar a tecnologia da informação (TI) através da gestão de projetos, ações e eventos voltados para o incentivo, manutenção, divulgação e ampliação da tecnologia, no desenvolvimento e comercialização de softwares ou hardwares, na montagem, aquisição ou revenda de peças e componentes, no desenvolvimento de códigos e aplicativo para os mais variados segmentos, na capacitação, suporte, treinamento e desenvolvimento de pessoas e instituições públicas e privadas, no âmbito regional e nacional e

**XIII** - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais, com assistência veterinária aos animais doentes, feridos ou vitimados por maus-tratos, bem como no estímulo à adoção de animais abandonados e;

**XIV** - Promover assistência clínica odontológica e multiprofissional, com o desenvolvimento de programas de prevenção, orientação e incentivo à saúde bucal.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341837  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

DIÓGO GONÇALVES DA SILVA MACHADO  
SUBSTITUTO  
24º OFÍCIO DE NOTAS  
Tf.: (21) 2220-7853  
Cx.: (21) 97581-7606  
- RJ -

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Site: EFRD24796-AG.J - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

**Art.6º.** Para o alcance de suas finalidades sociais, o Instituto poderá:

I - Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

II - Manter intercâmbio com pessoas e/ou organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;

III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;

IV - Celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos legais ou congêneres, junto a Entes de direito público e privado;

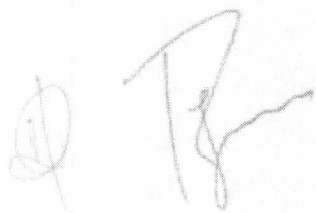
V - Participar de certames licitatórios de qualquer modalidade;

VI - Editar e publicar periódicos, livros e materiais audiovisuais, prestando serviços e gerando produtos, cujo resultado da comercialização, inclusive fora do país, será revertido integralmente para manutenção de seus programas;

VII - Promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;

VIII - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio;

IX - Atuar ainda com a atualização de valor de marca e logomarca, comercialização de produtos e serviços, tais como publicações, fotografias, camisetas, resíduos reciclados e outros materiais pertinentes aos seus trabalhos, podendo ainda, participar de empresas comerciais, de prestação de serviços, de venda de publicidade em sua *Home-Page* e demais produtos de Comércio Solidário, desde que os resultados desta ação se revertam integralmente à Instituto, de modo a permitir a continuidade de seus objetivos sociais;



6

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto  
Avenida Almirante Barros, 139 - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021  
089607AJ341838

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB24797-ACJ - Consulte em <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



X - Firmar empréstimos junto a Instituições Financeiras nacionais e/ou internacionais, desde que os valores advindos sejam revertidos para o atendimento às finalidades da própria Instituição.

#### CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

**Art.7º.** O quadro social do Instituto compor-se-á de número ilimitado de associados, sendo distribuídos nas seguintes categorias:

I - Efetivos - aqueles que ingressaram no Instituto, posteriormente a sua fundação;

II - Beneméritos - aqueles que assistiram a ata de fundação do Instituto, assim como as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído intelectual ou materialmente, de forma relevante, para a concretização das atividades do Instituto, os quais poderão ou não, contribuir financeiramente e/ou com trabalho voluntário, incluindo aquele que venha a realizar e/ou participar de pesquisas, programas, projetos e estudos ou que venha a ministrar cursos e treinamentos, para a consecução das finalidades do Instituto, com direito a voz nas Assembleias Gerais;

**§1º.** Serão associados, pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em contribuir com os objetivos sociais da Instituição, sem responsabilidade quer solidária e/ou subsidiária, que não apresentem impedimentos legais e redução de capacidade civil, conforme legislação em vigor e cujas práticas não contrariem os objetivos institucionais.

**§2º.** As pessoas jurídicas que fizerem parte do quadro de associados far-se-ão representar em assembleia por procurador, devidamente constituído por procuração, por instrumento particular com reconhecimento de firma ou público, com definição de data de vigência

7

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341839  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

DIAGOGONICALVES DA SILVA MACHADO  
INSTITUTO  
24º OFICIO DE NOTAS  
(21) 2220-7853  
(21) 97591-7606  
- RJ -

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFBD24798-AMN - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

§3º. É garantido a todos os associados o direito a voz, no entanto, a participação em Assembleias Gerais, com direito a voto, restringe-se aos associados da categoria "Efetivos".

§4º. A elegibilidade para o Conselho de Administração e Diretoria restringe-se aos associados "Efetivos".

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art.8º.** São direitos de todos os associados do Instituto quites com suas obrigações estatutárias:

- I - Participar das Assembleias Gerais do Instituto;
- II - Ter acesso às informações sobre as ações e atividades desenvolvidas pelo Instituto;
- III - Propor à Diretoria sugestões e medidas de interesse deste Instituto, sejam social e/ou cultural, nos termos deste Estatuto;
- IV - Divulgar a condição de associado do Instituto;
- V - Apresentar novos associados;
- VI - Retirar-se livremente do Instituto.

**Art.9º.** São deveres dos associados do Instituto:

- I - Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- III - Colaborar para a concretização das finalidades do Instituto;
- IV - Zelar pelo bom nome e imagem da Instituição, assim como, manter o sigilo e confidencialidade das informações obtidas ao longo e após o exercício social e contribuir para que os objetivos Institucionais sejam devidamente cumpridos;
- V - Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do Instituto.

8


Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrivente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341840  
Avenida Almirante Barros, 139 - C. - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,63 Total: 15,11  
Selo: EFBD24799-AEN - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



**Art.10.** Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

## CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

**Art.11.** São requisitos para a admissão:

I - Preenchimento de um formulário próprio fornecido pelo Instituto;

II - Análise e aprovação do cadastro pela Diretoria.

§1º. Não será admitido como associado, pessoa física ou jurídica que não comprove idoneidade moral e financeira ou que, a critério da Diretoria, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do Instituto.

§2º. A Diretoria definirá a categoria do associado a ser admitido.

§3º. Serão considerados associados aqueles que solicitarem sua Instituto e forem apresentados a Assembleia Geral, devendo ser admitidos em votação por maioria simples dos votos.

**Art.12.** Constitui motivação para a suspensão do associado:

I - Descumprimento das disposições estatutárias, regimentais, e da legislação vigente;

II - Difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração e a Diretoria, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do Instituto.

§1º. O procedimento para a aplicação de suspensão do associado será instaurado pelo Executivo-Chefe, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341841  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB024800-API - Consulta em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



§2º. Qualquer um dos associados, que assumir qualquer tipo de relação de trabalho com a Instituição terá, automaticamente, suspensos seus direitos de associado, de votar e ser votado, enquanto estiver ocupando tais cargos.

**Art.13.** Constitui motivação para a exclusão do associado:

- I - O pedido formal do associado, justificando os motivos por carta;
- II - Reincidir na conduta de difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do Instituto;
- III - Exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Instituto ou conflitante com os seus objetivos;
- IV - Reincidir no descumprimento dos dispositivos da legislação vigente, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e deliberações do Instituto;
- V - Utilização do Instituto para fins de promoção pessoal;
- VI - Redução de sua capacidade civil;
- VII - Por apresentação de impedimento legal ou não cumprimento dos deveres e obrigações sociais;
- VIII - Por ações particulares que impliquem em danos e prejuízos à Instituição, bem como, por crimes com sentença transitada em julgado.

§1º. A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pelo Executivo-Chefe, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

§2º. Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembleia Geral.

## CAPITULO VII

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

**Art.14.** O Instituto será administrado por:

10

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341842  
Avenida Almirante Barros, 139 - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,63 Total: 15,11  
Selo: EFB024901-ANP - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

DIOGO GONCALVES DA SILVA MACHADO  
SUBSTITUTO  
24º OFÍCIO DE NOTAS  
Tel. (21) 2220-7853  
Cel. (21) 97591-7606  
- RJ -

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria; e
- IV - Conselho Fiscal.

**Art. 15.** A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, formada pelos associados, em dia com suas obrigações, com as atribuições e poderes que lhes são conferidos por Lei, cuja competência prevê:

- I - Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, desde que não afete a outro órgão do Instituto, atraindo para si competência recursal;
- II - Ratificar o Estatuto, aprovado pelo Conselho de Administração;
- III - Decidir sobre a conveniência de alterar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Aprovar a admissão, suspensão e exclusão de novos associados efetuadas pela Diretoria Executiva;
- V - Decidir, em sede de recurso, da aplicação de penalidades e da exclusão de associados;
- VI - Aprovar a programação do Instituto;
- VII - Aprovar o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- VIII - Examinar e aprovar o relatório, balanço e contas apresentadas pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício findo de cada ano;
- IX - Eleger e destituir os membros ou associados do Conselho de Administração;
- X - Eleger e destituir qualquer membro do Conselho Fiscal;
- XI - Referendar a decisão de extinção e/ou dissolução da Instituição;
- XII - Autorizar a alienação, compra e venda, ou instituição de ônus sobre os bens imóveis, com valores superiores a 20.000 (vinte mil) salários-mínimos, pertencentes à Instituição e;
- XIII - Atuar e deliberar sempre pautada nos princípios, procedimentos e normas internas.

11

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089807AJ341843  
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB24802-AUE - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/>

24  
SUBSTITUTO  
DIOGO GONÇALVES DA SILVA MACHADO  
OFÍCIO DE NOTAS  
(21) 2220-7853  
(21) 97591-7606  
- RJ -

§1º. Para as deliberações previstas nos incisos II e III, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§2º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

**Art.16.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria e;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho de Administração.

**Art.17.** A Assembleia Geral será convocada ordinariamente 01 (uma) vez ao ano, com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante carta aos associados, e/ou convocação em jornal ou por correio eletrônico, podendo ainda ser por carta a ser fixada na sede do Instituto.

**Art.18.** A convocação extraordinária poderá ser realizada pelo Conselho de Administração ou por um grupo de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, através de convocação em jornal ou carta afixada na sede ou correio eletrônico, com no mínimo cinco dias de antecedência ou a qualquer tempo.

§1º. O quórum para início da reunião será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados, em primeira chamada e qualquer número de associados, em segunda chamada.

§2º. A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente, para os casos de dissolução e/ou extinção, insolvência, liquidação, fusão e/ou incorporação, bem como para os casos de destituição de associados, de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e, ainda, para referendar a alteração estatutária.

12


Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** 24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341844  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB24903-ACK - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



**Art. 19.** O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação superior, será composto por, no mínimo 03 (três) e no máximo 20 (vinte) membros eleitos ou indicados em Assembleia Geral, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público, com uma das composições mencionadas nos parágrafos deste artigo:

§ 1º. Primeira possibilidade de composição:

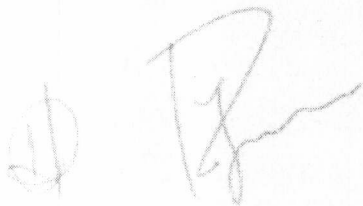
- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes da sociedade civil e;
- c) 10% (dez por cento) de membros indicados pelo Instituto.

§ 2º. Segunda possibilidade de composição:

- a) de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- d) De 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pela Assembleia Geral e;
- f) Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

§ 3º. Terceira possibilidade de composição:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;



13


Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.rij.gov.br](http://verificador.rij.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrivente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.rij.gov.br](http://verificador.rij.gov.br).

**24** 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341846  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 T.J.+Fundos: 6,63 Total: 15,11  
Selo: EFB024904-ALD - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do Instituto.

§ 4º. Quarta possibilidade de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;

d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e;

e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos em Assembleia Geral.

§ 5º. Quinta possibilidade de composição:

a) De 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;

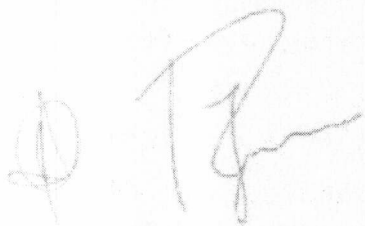
b) De 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) De 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados do Instituto e;

d) Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 50% (sessenta por cento) do Conselho.

§ 6º. Sexta possibilidade de composição:

a) Até 80% (oitenta por cento) de membros eleitos dentre os associados e;



14

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto  
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021  
089607AJ341846

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 16,11  
Seio: EFBD24806-AUK - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>

DIOGO GONÇALVES DA SILVA MACHADO  
SUBSTITUTO  
24º OFÍCIO DE NOTAS  
(21) 2220-7853  
(21) 97591-7608  
- RJ -



b) No mínimo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§7º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução e não poderão ser: Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado e Municipais, Subsecretários de Estado e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, Conselheiros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios e das Agências Reguladoras.

§8º. O primeiro mandato, da metade dos membros eleitos ou indicados, do presente artigo, será de no mínimo 04 (quatro) anos, devendo a renovação das representações ser paritária e proporcional, na forma do presente Estatuto.

§9º. Os representantes membros do Conselho de Administração representantes do Poder Público e membros representantes de entidades da sociedade civil, deverão corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) da composição do Conselho.

§10. As eleições são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, através do Edital a ser afixado na sede do Instituto e/ou enviado por email, com comprovação de envio e recebimento dos conselheiros e associados, 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

§11. O Executivo-Chefe do Instituto poderá participar das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto.

§12. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem, ressalvada a possibilidade de ajuda de custo por reunião da qual participem, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

15

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrivente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto  
Avenida Almirante Barros, 128 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFBD24906-AHQ - Consulte em <http://www4.trj.jus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/>



513. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria do Instituto deverão renunciar para assumirem correspondentes funções.

514. O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros, por maioria, um Presidente e um Vice Presidente, sendo que este último atuará na ausência do primeiro.

**Art.20.** Compete ao Conselho de Administração:

I - Definir o âmbito, os objetivos, e diretrizes de atuação do Instituto, para a consecução de seu objeto;

II - Aprovar a proposta de trabalho e a proposta de contrato de gestão do Instituto para fins de celebração de contrato de gestão;

III - Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos do Instituto;

IV - Designar e dispensar os membros da Diretoria, bem como fixar suas remunerações;

V - Propor a destituição dos membros da Diretoria à Assembleia Geral do Instituto;

VI - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VII - Aprovar o Regimento Interno do Instituto, que deverá dispor sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências *ad referendum* da Assembleia Geral;

VIII - Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção do Instituto, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, *ad referendum* da Assembleia Geral;

IX - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e às contas anuais do Instituto, com auxílio de auditoria externa;

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089807AJ341848  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB024807-AEV - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



X - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, e os demonstrativos financeiros e contábeis do Instituto, elaborados pela Diretoria;

XI - Aprovar, por maioria, com quórum mínimo de 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos e normas para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e as normas de recrutamento e seleção de pessoal, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do Instituto;

XII - Fixar o número mínimo, não inferior a 03 (três), de reuniões deliberativas no exercício financeiro;

XIII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria do Instituto;

XIV - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação a gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando as providências cabíveis e;

XV - Eleger seu Presidente e Vice-Presidente.

§1º. O Instituto somente poderá ser dissolvido e/ou extinto por decisão de 2/3 de seus associados, em reunião convocada especialmente para esse fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexecutabilidade, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§2º. As decisões do Conselho de Administração, exceto aquelas que exigem quórum específico, serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto.

§3º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

§4º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente e as reuniões extraordinárias convocadas pelo Presidente isoladamente ou por outros 02 (dois) membros do Conselho, sendo ambas presididas por seu Presidente.

17


Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341849  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFRD24908-AHS - Consulte em <http://www4.tirjus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



§5º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas mediante e-mail, carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação.

§6º. As reuniões poderão ocorrer com quórum mínimo de 03 (três) conselheiros.

§7º. Poderá a Instituição, mediante aprovação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, fazer parte de outras Organizações Não Governamentais, seja como sócia ou colaboradora.

§8º. O Presidente do Conselho de Administração poderá exercer as competências previstas no art. 23, incisos X e XI, mediante aprovação por maioria simples do Conselho de Administração.

**Art.21.** O Instituto não remunerará, sob qualquer forma, os membros do Conselho de Administração, cuja atuação será inteiramente gratuita.

§1º. Os Conselheiros não serão remunerados pelos serviços, que nesta condição, prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, nas situações definidas no Regimento Interno.

§2º. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria do Instituto deverão renunciar ao assumirem as funções executivas ou qualquer outro cargo do Instituto.

**Art.22.** A Diretoria é o órgão de direção do Instituto e será constituída por 01 (um) Executivo-Chefe e 01 (um) Diretor Técnico, assumindo, cada um, mandato de 04 (quatro) anos e serão designados pelo Conselho de Administração, por maioria simples da totalidade dos Conselheiros, podendo ser reeleitos.

§1º. O Executivo-Chefe e Diretor Técnico, caso participem de mais de 01 (uma) Pessoa Jurídica com a mesma natureza jurídica do Instituto, somente poderão receber remuneração por uma delas.

§2º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez a cada semestre ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

§3º. Os membros da Diretoria poderão ser dispensados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto.

18

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto  
Avenida Almirante Barros, 139 - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021  
089607AJ341850

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,63 Total: 15,11  
Selo: EFB024609 AYS Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



**Art.23.** Compete ao Executivo-Chefe:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Compras e Contratações de serviços de terceiros e de pessoal e, o Código de Ética e Conduta;
- II - Encaminhar a programação financeira e o orçamento anual da instituição, mediante proposta do Conselho Fiscal, para aprovação do Conselho de Administração;
- III - Participar da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração, nesta última sem direito a voto, na forma deste Estatuto;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Contratar e organizar o quadro administrativo, operacional e técnico, incluindo assessorias, consultorias e auditorias necessárias ao funcionamento da Instituição, bem como supervisionar os trabalhos do financeiro e tesouraria;
- VI - Detalhar e executar em colaboração, as metas estratégicas da Instituição conforme definido pelo Conselho Administração;
- VII - Criar e desenvolver novos campos de atuação, programas e projetos, contratando, inclusive, serviços de terceiros para tais fins;
- VIII - Prestar contas da gestão administrativa e financeira do exercício sob sua execução, perante o Conselho Administração, após parecer das contas pelo Conselho Fiscal, para encaminhamento e deliberação pela Assembleia Geral da Instituição;
- IX - Promover a gestão administrativa dos interesses do Instituto, atuar como preposto do Instituto, outorgar poderes "ad iudicio et extra" para representação e assistência na justiça, bem como outorgar necessários a profissionais qualificados para atuar pelo Instituto face a órgãos públicos e privados;
- X - Celebrar contratos, convênios, acordos e termos de parcerias, intercâmbios ou quaisquer outras iniciativas conjuntas com pessoas físicas ou jurídicas, entre estas, organizações ou instituições públicas e/ou privadas instituições nacionais e




19

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.ti.gov.br](http://verificador.ti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrivente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.ti.gov.br](http://verificador.ti.gov.br).

**24** 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341851  
Avenida Almirante Barros, 139 - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.



THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,63 Total: 15,11  
Seto: EFB24910 APW - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele/>



RCPJ-RJ 17/02/2025-69  
EEVG90753KTH  
fl.: 21/29

internacionais, visando à conservação dos objetivos do Instituto, assim como negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da Instituição;

**XI** - Abrir e movimentar contas bancárias, bem como, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta ou por meio eletrônico, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, cheques e ordens de pagamento do país e exterior, para depósito em conta bancária da Instituição, contratar empréstimos junto a Instituições Financeiras nacionais e/ou internacionais ou qualquer outra movimentação bancária;

**XII** - Negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações respectivas a bens móveis e imobilizadas, entre eles veículos automotivos e meios de telecomunicação, bem como de bens imóveis, observado o limite disposto no art. 15, inciso XII deste Estatuto, por meio de alienação, cessão de direitos, arrendamento, doação, locação, comodato e quaisquer outros instrumentos e meios admitidos em direito

**XIII** - Examinar e assinar com o Tesoureiro os balancetes mensais e balanços;

**XIV** - Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria, tesouraria e outros;

**XV** - Encaminhar à Assembleia Geral, devidamente subscrito, o relatório de atividades anual do Instituto para apreciação e votação;

**XVI** - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**XVII** - Outorgar poderes específicos a pessoa física ou jurídica, para representar o Instituto através de instrumento público ou privado, com validade de no máximo 30 (trinta) dias, com reconhecimento de firma;

**XVIII** - Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto;

**XIX** - Delegar atribuições ao Diretor Técnico;

**XX** - Representar e responder em nome do Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ou prover-lhe representação;

**XXI** - Nomear os coordenadores de programas;


20

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.rij.gov.br](http://verificador.rij.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.rij.gov.br](http://verificador.rij.gov.br).

**24** OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341852  
Avenida Almirante Barros, 139 - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.



THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,63 Total: 15,31  
Selo: EFB024811-AMI - Consulte em <http://www4.tjrius.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



XXII - Deliberar sobre assuntos e casos omissos na sua competência específica e na do Conselho de Administração e;

XXIII - Demais atribuições.

**Art.24.** Compete ao Diretor Técnico:

I - Auxiliar o Executivo-Chefe sempre que necessário;

II - Observar as determinações do Executivo-Chefe;

III - Definir rotinas dos projetos gerenciados pelo **INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING**, respondendo pelo cumprimento de protocolos e práticas à luz das boas práticas e da legislação aplicável e;

IV - Distribuir encargos e tarefas, supervisionando os trabalhos dos funcionários, colaboradores e terceirizados.

**Parágrafo Único.** Em caso de vacância do cargo de Diretor Técnico, as funções serão executas pelo Executivo-Chefe, ou por quem o mesmo vier a designar.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal é o órgão encarregado de analisar as contas anuais da Instituição, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração, com posterior *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Art. 26.** O Conselho Fiscal será escolhido entre os membros associados da instituição ou membros dos diversos setores da sociedade, de ilibada reputação e que possam pertencer ou não ao quadro de associados, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, tendo no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

**Art. 27.** É vedado aos membros do Conselho Fiscal receber quaisquer remunerações, direta ou indiretamente, por prestação de serviços ou pelo exercício do cargo que ocupam, ressalvadas as ajudas de custo por reunião que

21

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.rij.gov.br](http://verificador.rij.gov.br).


Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrivente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.rij.gov.br](http://verificador.rij.gov.br).

24  
24  
24

24° OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341853  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFRD24812-AIQ - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



participem e não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da instituição

### CAPÍTULO VIII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art.28.** O exercício social e fiscal do instituto é anual, coincidindo com o ano civil.

**Art.29.** Ao final do exercício social e fiscal, o instituto promoverá a prestação de contas, que deverá observar, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos Instrumentos Jurídicos que foram firmados por este Instituto, conforme previsto em Regulamento Interno ou Ordem Normativa;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O Instituto publicará anualmente, no Diário - Oficial do(s) Entes) onde estiver desenvolvendo seus projetos, síntese do balanço, os relatórios financeiros e o relatório de execução das atividades oriundas dos pactos firmados com o Poder Público, além das certidões negativas de débitos no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Fundo de Garantia por tempo

22


Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

24  
24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021  
089607AJ341854

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB24913 ANY - Consulte em <http://www4.trj.jus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/>



de Serviço -FGTS. Será providenciado, ainda, publicação integral dos mesmos no sítio eletrônico da Instituição, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.

## CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

**Art.30.** Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm: a) das contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas; b) de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras sociais e afins; c) de mensalidades e anuidades; d) de doações e subvenções; e) de usufruto que lhe forem conferidos; f) de rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; g) de eventos organizados pela Instituto; h) de contratações de serviços com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; i) de iniciativa privada; j) de verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins; k) de premiações, direitos de marcas e patentes, e de direitos patrimoniais sobre obras; l) de renda patrimonial e; m) bem como, pelo disposto no art. 6º. IX deste Estatuto.

**Art.31.** O patrimônio do Instituto será constituído por:

- I - Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- II - Bens doados por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas com o fim específico de incorporação ao patrimônio ou adquiridos;
- III - Quaisquer outros bens e direitos que lhe sejam transferidos e aceitos.

**Parágrafo Único.** O Instituto aplicará, integralmente, suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Art.32.** Constituem receitas ordinárias do Instituto:

- I - As subvenções, doações, legados, auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

23


Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.rj.gov.br](http://verificador.rj.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

24  
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021  
089607AJ341855

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 - TJ\*Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB24914-AOP - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



- II - As receitas operacionais próprias, provenientes de serviços prestados;
- III - As dotações orçamentárias convencionais;
- IV - A renda de fins patrimoniais, aplicações financeiras às de suas disponibilidades;
- V - A captação própria junto a fundos públicos e/ou privados;
- VI - Quaisquer valores de entidades de outras fontes e;
- VII - Os direitos sobre marcas e patentes, alienações de tecnologia, licenciamento de produtos, de trabalhos conjuntos em parcerias ou cooperação técnicas cumpridas as formalidades legais, recursos financeiros provenientes a venda de publicações, edições, audiovisuais e outros bens e serviços produzidos pela Instituto.

Art.33. Com vistas à preservação e aumento da receita, os recursos disponíveis do Instituto poderão também ser aplicados da seguinte forma:

- I - Na aquisição de bens móveis e imóveis e;
- II - Em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§1º. Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do Instituto.

§2º. O Instituto poderá aplicar no mercado financeiro as suas disponibilidades de caixa e explorar os bens integrados ao seu patrimônio e que não se classifiquem como de uso próprio, desde que não haja vedação em Contrato firmado com Ente Público ou Privado. O produto dessas aplicações se reverterá integralmente para custeio de suas atividades.

Art.34. A gestão dos respectivos bens e recursos é de competência privativa do Instituto, observado o disposto neste Estatuto.

Art.35. Os depósitos e movimentação de numerários serão feitos exclusivamente em conta do Instituto junto a estabelecimentos oficiais de crédito.




Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.tij.gov.br](http://verificador.tij.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUACU/RJ - 10 OFICIO DE NOVA IGUACU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.tij.gov.br](http://verificador.tij.gov.br).

**24** 24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341856  
Avenida Almirante Barros, 129 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,68 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB24816-APE - Consulte em <http://www4.tijrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



**DIÓGO GONÇALVES DA SILVA MACHADO**  
SUBSTITUTO  
**24**  
OFICIO DE NOTAS  
Te: (21) 2220-7853  
(21) 97591-7608  
-RJ-

## CAPÍTULO X

### DA DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO

**Art. 36.** O Instituto entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), em primeira convocação e 1/3 (um terço) em segunda convocação, meia hora depois, com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

**Art. 37.** No caso de desqualificação, extinção e/ou dissolução do Instituto, o seu patrimônio será apurado de acordo com os contratos de gestão celebrados, na proporção dos recursos e bens que lhe forem destinados pelo Município, Estado ou União, assim considerados legados, doações e excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão transferidos nos termos da legislação vigente em cada região, ao patrimônio de outra Instituição qualificada para a mesma área de atuação, ou ao patrimônio da administração pública, na proporção dos recursos e bens por este alocados, sem prejuízo da liquidação que não se atará no atendimento do passivo, a qualquer prévia destinação.

**§1º.** Fica expressamente resolvida a destinação específica de parcela do patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regulamente a destinação do patrimônio doado, em caso de extinção do Instituto.

**§2º.** Na eventualidade de declarada de utilidade pública e registrada em Conselho Nacional específico, seguirá as disposições legais vigentes à época e pertinentes à matéria.

**Art. 38.** Na eventualidade de extinção por fusão ou incorporação ou desmembramento será nomeada a partir de Assembleia uma comissão formada por associados e terceiros interessados que ficará responsável e obrigada aos




Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

**24** 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341857  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.



THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB024816-AYD - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



GOV. ALVES DA SILVA MACHADO  
SUBSTITUTO  
**24**  
OFÍCIO DE NOTAS  
Tel. (21) 2220-7853  
Cel. (21) 97591-7606  
- RJ -

estudos necessários aos atos de extinção, nos moldes em que ocorrer o ato, tais como o levantamento patrimonial, balanço geral, destino dos fundos de contingências e outros e o projeto de estatuto, que será apresentado a Assembleia Geral, e, se aprovado o relatório da comissão conjunta e os respectivos documentos à extinção da personalidade jurídica, deverá ser registrada no órgão estadual competente, em duas vias, com a publicação do arquivamento.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.39.** O exercício financeiro e contábil iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do ano civil.

**Art.40.** O orçamento do Instituto será uno, anual e compreenderá a estimativa da receita e a discriminação analítica da despesa.

**Art.41.** É permitido o voto por procuração em todos os fóruns diretivos.

**Art.42.** Os empregados/colaboradores contratados pela Instituto terão seus contratos de trabalhos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e/ou contrato de prestação de serviços quando se tratar de pessoa jurídica.

**Art.43.** Os associados admitidos nas categorias fundadores, contribuintes, institucional, honorários, professor e estudante passarão a compor a categoria de associados beneficiários.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MATHEUS ALVES CUNHA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NOVA IGUAÇU/RJ - 10 OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU, em 21/02/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).

**24** OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AJ341898  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS  
Emolumentos: R\$ 8,58 TJ+Fundos: 6,53 Total: 15,11  
Selo: EFB24917-ATD - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

